

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

Ref.: CONTRATAÇÃO DE DUPLA DE RENAME SENDO JEAN E JULIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 01/2015, que autorização da Licença ao Prefeito Municipal, com o objetivo de usufruir de seu repouso anual, pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 242, Parágrafo Único e artigo 243 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o vice-prefeito, Jair Antônio de Oliveira, a exercer todos os atos privativos de prefeito, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Orgânica, durante o repouso anual de 30 dias.

Art. 2º O período do repouso anual será de 08 de setembro de 2015 a 07 de outubro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 360/2015

“Altera o dispositivo da Lei 128/2010, que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação de propriedades urbanas e rurais do município de Sabáudia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 17 da Lei Municipal nº 128/2010, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 17 - A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: destina-se ao uso predominantemente residencial, especialmente a habitação de interesse social e de iniciativa do Poder Público ou Parceria Pública. Os outros usos na zona especial de interesse social devem ser considerados como acessórios de apoio ou complementação.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a casos anteriores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 361/2015

Dispõe sobre a alteração de vagas nos cargos que compõe o quadro permanente no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes cargos de provimentos efetivo, nível de programação e carga horária, que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, conforme quadro abaixo:

CARGO	Número de Vagas	Nível de Programação	Carga Horária
Pedagogo	05	I	40
Assistente Social	05	J	30

Artigo 2º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário poderá abrir créditos adicionais desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

LELN.º 362/2015

“Altera o dispositivo da Lei 131/2010, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Sabáudia e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 403 da Lei Municipal nº 131/2010, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 403 - As vias e logradouros públicos do Município de Sabáudia e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a casos anteriores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 17.789.664/0001-84, com sede na Rua Francisco da Silva, nº 30, Centro, no Município de Leopólis/PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEBER ANDRÉ ZACHEU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.386.781-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 041.893.349-95, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 508, Jardim Primavera, no Município de Leopólis/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 044/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 24/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO

_ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
395	Unid.	30	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 18 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, hidrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	TEXTIL	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
396	Unid.	10	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 3,600 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, hidrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	TEXTIL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).						R\$ 2.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 044/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 044/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	113	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	112	507
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	140	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	148	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	261	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	107
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	294	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	316	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	347	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	359	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	367	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	374	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	377	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	002	16	481	0019	2084	3.3.90.30.0000	395	1000
08	002	16	482	0019	2074	3.3.90.30.0000	399	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	412	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	433	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	437	934
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	447	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	454	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de setembro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A.C.A Empreendimentos Ltda-ME
Cleber André Zacheu
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.633/0001-08, com sede na Avenida Campos Salles, nº 80, Centro, no Município de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal **ERMELINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada no Sítio Barra Mansa, Estrada Sussuí, Rural, no Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 044/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 24/08/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	30	Abraçadeira "D" ¾	WORKER	R\$ 1,05	R\$ 31,50
02	Unid.	100	Abraçadeira tipo "D" ½	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 90,00
03	Unid.	30	Adaptador curto ¾ PVC	AMANCO	R\$ 0,59	R\$ 17,70
04	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/2" PVC	AMANCO	R\$ 3,45	R\$ 103,50
05	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/4" PVC	AMANCO	R\$ 2,75	R\$ 82,50
06	Unid.	30	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	AMANCO	R\$ 20,01	R\$ 600,30
07	Unid.	25	Adaptador longo c/ flange ¾	AMANCO	R\$ 9,95	R\$ 248,75
08	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. ¾	CIPLA	R\$ 1,99	R\$ 59,70
09	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. 1 Pol	CIPLA	R\$ 2,15	R\$ 64,50
10	Unid.	50	Adesivo plástico- 17 gramas	AMANCO	R\$ 2,05	R\$ 102,50
11	Unid.	50	Adesivo plástico- 75 gramas	AMANCO	R\$ 4,65	R\$ 232,50
12	Unid.	40	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	WORKER	R\$ 7,15	R\$ 286,00
13	Unid.	06	Alicate 8 pol. universal 1000 Volts	BRASFORT	R\$ 17,50	R\$ 105,00
14	Unid.	06	Alicate de pressão	BRASFORT	R\$ 20,05	R\$ 120,30
15	Unid.	50	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	MUNDIAL	R\$ 6,81	R\$ 340,50
16	Kg.	20	Arame galvanizado 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	GERDAU	R\$ 7,99	R\$ 159,80
17	Kg.	50	Arame galvanizado 16	GERDAU	R\$ 8,09	R\$ 404,50
18	Kg.	80	Arame galvanizado nº 12	GERDAU	R\$ 7,49	R\$ 599,20
19	Kg.	60	Arame galvanizado nº 22 AWG	GERDAU	R\$ 11,29	R\$ 677,40
20	Kg.	100	Arame recozido nº 18	GERDAU	R\$ 5,49	R\$ 549,00
21	Unid.	10	Arco de serra	BRASFORT	R\$ 16,49	R\$ 164,90
22	Unid.	15	Aterramento	WORKER	R\$ 18,75	R\$ 281,25
23	Mtr³	130	Areia fina (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 74,00	R\$ 9.620,00
24	Mtr³	80	Areia grossa (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 74,80	R\$ 5.984,00
25	Mtr³	130	Areia média (amostra sujeita a aprovação)	NOVA LONDRINA	R\$ 74,10	R\$ 9.633,00
26	Unid.	90	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20kg	CIMENTOLIT	R\$ 6,99	R\$ 629,10
27	Unid.	15	Balde Plástico p/ pedreiro preto	ASTRA	R\$ 10,50	R\$ 157,50
28	Unid.	30	Base para lâmpada com plafonier plástico	G-LIGHT	R\$ 2,79	R\$ 83,70
29	Unid.	30	Base para rele foto eletrônica	MARGIRUS	R\$ 7,19	R\$ 215,70
30	Unid.	10	Braço para Luminária Pública 1 mt – Padrão Copel	BLUMENAL	R\$ 14,95	R\$ 149,50
31	Unid.	20	Bóia ½ - metal c/ bóia plástica	CIPLA	R\$ 12,95	R\$ 259,00
32	Unid.	20	Bóia 3/4 - metal c/ bóia plástica	CIPLA	R\$ 12,95	R\$ 259,00
33	Unid.	15	Borracha preta p/ caixa de descarga	CIPLA	R\$ 6,20	R\$ 93,00
34	Unid.	80	Bucha de redução soldável ¾ x ½	AMANCO	R\$ 0,46	R\$ 36,80
35	Unid.	80	Bucha de redução soldável 1.1/2" x ¾	AMANCO	R\$ 4,00	R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

36	Unid.	30	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	PORTO INDIO	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
37	Unid.	20	Barra roscada 3/8	WORKER	R\$ 4,85	R\$ 97,00
38	Unid.	20	Barra roscada 5/16	WORKER	R\$ 3,79	R\$ 75,80
39	UNID.	15	Cabo para enxada de 1,20mt	WORKER	R\$ 5,15	R\$ 77,25
40	UNID.	10	Cabo para picareta 95cm	WORKER	R\$ 5,99	R\$ 59,90
41	Unid.	35	Cadeado em aço 25 mm	PADO	R\$ 7,99	R\$ 279,65
42	Unid.	35	Cadeado em aço 30 mm	PADO	R\$ 8,50	R\$ 297,50
43	Unid.	25	Cadeado em aço 35 mm	PADO	R\$ 10,40	R\$ 260,00
44	Unid.	35	Cadeado em aço 40 mm	PADO	R\$ 16,90	R\$ 591,50
45	Unid.	45	Cadeado em aço 45 mm	PADO	R\$ 20,95	R\$ 942,75
46	Unid.	25	Cadeado em aço 60 mm	PADO	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
47	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto ¾ - padrão Copel	BETEL	R\$ 1,40	R\$ 14,00
48	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ¼ - padrão Copel	BETEL	R\$ 1,60	R\$ 16,00
49	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ½ - padrão Copel	BETEL	R\$ 1,80	R\$ 18,00
50	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 P - padrão Copel	BETEL	R\$ 1,40	R\$ 14,00
51	Mtr.	750	Cabo de rede 8 vias	FOX	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
52	Mtr.	200	Cabo flex PP 3 x 2.5 m	CONDUSUL	R\$ 4,29	R\$ 858,00
53	Mtr.	200	Cabo flex PP 3 x 4.0 m	CONDUSUL	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
54	Mtr.	1200	Cabo flexível 1.5 mm	CONDUSUL	R\$ 0,58	R\$ 696,00
55	Mtr.	600	Cabo flexível 10 mm	CONDUSUL	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
56	Mtr.	1300	Cabo flexível 2.5 mm	CONDUSUL	R\$ 0,94	R\$ 1.222,00
57	Mtr.	600	Cabo flexível 4.0 mm	CONDUSUL	R\$ 1,59	R\$ 954,00
58	Mtr.	600	Cabo flexível 6.0 mm	CONDUSUL	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
59	Mtr.	300	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm	CONDUSUL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
60	Unid.	02	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 15000 litros	FORTLEV	R\$ 5.240,00	R\$ 10.480,00
61	Unid.	03	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 2500 litros	FORTLEV	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
62	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 1000 ltrs	FORTELEV	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
63	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 250 ltrs	FORTELEV	R\$ 135,00	R\$ 675,00
64	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 500 ltrs	FORTELEV	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
65	Unid.	40	Caixa de descarga	CIPLA	R\$ 21,20	R\$ 848,00
66	Unid.	30	Caixa sifonada plástico 100 x 50mm quadrada	AMANCO	R\$ 9,10	R\$ 273,00
67	UNID.	300	Caibro de eucalipto 5x5cm'	KOTHE	R\$ 2,80	R\$ 840,00
68	Unid.	350	Cal para pintura saco 8 kg	PINOCAL	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50
69	Unid.	600	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00
70	Unid.	200	Capa de barro	IPANEMA	R\$ 1,52	R\$ 304,00
71	Unid.	10	Carrilha de lata com pneu e câmara	WORKER	R\$ 85,50	R\$ 855,00
72	Unid.	1500	Cimento CP II E-32 - saco c/ 50 kg	CAUE	R\$ 23,60	R\$ 35.400,00
73	Unid.	10	Coluna p/ Lavatório Branca	LOGASA	R\$ 30,95	R\$ 309,50
74	Par	50	Comunheira 4mm – sem amianto	MULTILIT	R\$ 12,00	R\$ 600,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

75	Par	100	Comunheira 5mm - sem amianto	MULTILIT	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
76	Unid.	15	Capa para chuva	BRASFORT	R\$ 16,00	R\$ 240,00
77	Unid.	05	Cavadeira 9mm s/ cabo	COLLINS	R\$ 15,90	R\$ 79,50
78	Unid.	10	Cavadeira c/ 2 cabo articulado	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
79	Unid.	03	Cavadeira tipo trado 20 cm	TRAMONTINA	R\$ 29,10	R\$ 87,30
80	Unid.	05	Chave de boca 15mm combinada	MAYLE	R\$ 7,30	R\$ 36,50
81	Unid.	05	Chave de boca 16mm combinada	MAYLE	R\$ 7,00	R\$ 35,00
82	Unid.	05	Chave de boca 8mm combinada	MAYLE	R\$ 5,20	R\$ 26,00
83	Unid.	05	Chave estrela 5/16	MAYLE	R\$ 11,00	R\$ 55,00
84	Unid.	03	Chave grifo nº 18	BRASFORT	R\$ 50,00	R\$ 150,00
85	Unid.	100	Caixa 4" x 2" esmaltada	WORKER	R\$ 1,15	R\$ 115,00
86	Unid.	50	Caixa 4" x 4" esmaltada	WORKER	R\$ 1,95	R\$ 97,50
87	Unid.	06	Caixa CN 1	JORDÃO	R\$ 89,00	R\$ 534,00
88	UNID.	10	Caixa de comando 30x30	JORDÃO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
89	Unid.	10	Caixa de passagem 15X15	JORDÃO	R\$ 8,90	R\$ 89,00
90	Unid.	10	Caixa de passagem 20x20	JORDÃO	R\$ 11,90	R\$ 119,00
91	Unid.	10	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 12 disjuntor PVC	FAME	R\$ 53,00	R\$ 530,00
92	Unid.	06	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 18 disjuntor PVC	FAME	R\$ 79,00	R\$ 474,00
93	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40cm alumínio	WORKER	R\$ 5,90	R\$ 59,00
94	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40cm plástico	WORKER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
95	Barra	50	Cano soldável 20 mm	AMANCO	R\$ 10,90	R\$ 545,00
96	Barra	50	Cano soldável 25 mm	AMANCO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
97	Barra	50	Cano soldável 32 mm	AMANCO	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
98	Barra	30	Cano soldável 50 mm	AMANCO	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
99	Barra	30	Cano soldável 60 mm	AMANCO	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
100	Unid.	25	Cap para tubo de 100 mm esgoto	AMANCO	R\$ 3,95	R\$ 98,75
101	Unid.	25	Cap para tubo de 50 mm esgoto	AMANCO	R\$ 2,75	R\$ 68,75
102	Unid.	20	Chuveiro 220 volts	DAME	R\$ 40,00	R\$ 800,00
103	Unid.	20	Chuveiro super ducha 110 volts	FAME	R\$ 40,50	R\$ 810,00
104	Barra	10	Conduite de ½	CIPLA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
105	Barra	10	Conduite de 3/4	CIPLA	R\$ 4,30	R\$ 43,00
106	Unid.	100	Conector Split bolt 10mm	JORDÃO	R\$ 4,10	R\$ 410,00
107	Unid.	20	Conjunto 1S 1T com placa 2 x 4 mod. blanc	FAME	R\$ 10,50	R\$ 210,00
108	Unid.	20	Conjunto 1S com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	R\$ 5,90	R\$ 118,00
109	Unid.	20	Conjunto 2 tomada comum com placa mod. Blanc	FAME	R\$ 9,50	R\$ 190,00
110	Unid.	20	Conjunto 2S 1T com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	R\$ 21,50	R\$ 430,00
111	Unid.	20	Conjunto 3S com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	R\$ 15,90	R\$ 318,00
112	UNID.	07	Contactora 25 A	CNHT	R\$ 102,00	R\$ 714,00
113	Unid.	04	Cola para Madeira de 01 Kg, Composição: Polinter vinílico, tensoativos e plastificados.	WORKER	R\$ 15,70	R\$ 62,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

114	Unid.	08	Colher Pedreiro nº 8	WORKER	R\$ 13,30	R\$ 106,40
115	Kg.	12	Corda nylon nº 10	WORKER	R\$ 13,00	R\$ 156,00
116	Kg.	30	Corrente polida nº 5,0	WORKER	R\$ 27,50	R\$ 825,00
117	Unid.	20	Curva PVC 90º ¾" para eletroduto-padrão Copel	BETEL	R\$ 1,00	R\$ 20,00
118	Unid.	20	Curva PVC 90º 1" para eletroduto-padrão copel	BETEL	R\$ 1,60	R\$ 32,00
119	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 12 x 20	MAX	R\$ 7,80	R\$ 46,80
120	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 14 x 24	MAX	R\$ 8,40	R\$ 50,40
121	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 17 x 28	MAX	R\$ 8,90	R\$ 53,40
122	Unid.	06	Desempenadeira de Plástico 17/30	ASTRA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
123	Unid.	20	Disjuntor 1 x 10 A	SICA	R\$ 8,20	R\$ 164,00
124	Unid.	20	Disjuntor 1 x 20 A	SICA	R\$ 8,30	R\$ 166,00
125	Unid.	20	Disjuntor 1 x 30 A	SICA	R\$ 8,50	R\$ 170,00
126	Unid.	20	Disjuntor 1 x 40 A	SICA	R\$ 8,55	R\$ 171,00
127	Unid.	20	Disjuntor 1 x 50 A	SICA	R\$ 10,80	R\$ 216,00
128	Unid.	20	Disjuntor 2 x 20 A	SICA	R\$ 23,95	R\$ 479,00
129	Unid.	20	Disjuntor 2 x 30 A	SICA	R\$ 28,20	R\$ 564,00
130	Unid.	20	Disjuntor 2 x 40 A	SICA	R\$ 23,40	R\$ 468,00
131	Unid.	20	Disjuntor 2 x 50 A	SICA	R\$ 24,90	R\$ 498,00
132	Unid.	10	Disjuntor 3 x 100 A	SICA	R\$ 94,00	R\$ 940,00
133	Unid.	10	Disjuntor 3 x 50 A	SICA	R\$ 57,90	R\$ 579,00
134	Unid.	10	Disjuntor 3 x 70 AA	SICA	R\$ 78,50	R\$ 785,00
135	Unid.	10	Disco Circular 7 ¼ 185mm x 16 x 24 dentes	BRASFORT	R\$ 21,60	R\$ 216,00
136	Unid.	20	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	SILVANA	R\$ 7,40	R\$ 148,00
137	Par	20	Dobradiça 2.1/2	SILVANA	R\$ 1,40	R\$ 28,00
138	Unid.	20	Dobradiça Pequena 1 ½	SILVANA	R\$ 0,62	R\$ 12,40
139	Kg.	20	Eletrodo 2 ½	WORKER	R\$ 14,50	R\$ 290,00
140	Kg.	15	Eletrodo 3/25	WORKER	R\$ 12,60	R\$ 189,00
141	Unid.	15	Enchada Nº 28	FUZIL	R\$ 31,40	R\$ 471,00
142	Unid.	15	Enchada Nº 32	FUZIL	R\$ 34,00	R\$ 510,00
143	Unid.	03	Enchadão Estreito sem cabo	COLLINS	R\$ 15,90	R\$ 47,70
144	Unid.	03	Enchadão Largo sem cabo	COLLINS	R\$ 17,90	R\$ 53,70
145	Unid.	02	Escada de abrir 12 degraus para pintor	WORKER	R\$ 264,50	R\$ 529,00
146	Unid.	10	Escova manual em aço - sem cabo	MAX	R\$ 8,95	R\$ 89,50
147	Unid.	10	Espátula Nº 12	WORKER	R\$ 13,95	R\$ 139,50
148	Unid.	05	Espátula Nº 20	WORKER	R\$ 15,20	R\$ 76,00
149	Unid.	30	Espude plástico para bacia branco	AMANCO	R\$ 3,45	R\$ 103,50
150	Unid.	08	Esquadro cabo de alumínio nº 12	KALA	R\$ 13,45	R\$ 107,60
151	Unid.	30	Eletroduto de PVC 1"	BETEL	R\$ 7,30	R\$ 219,00
152	Unid.	30	Eletroduto de PVC 3/4"	BETEL	R\$ 4,35	R\$ 130,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

153	Unid.	10	Eletroduto PVC 1 1/2" – padrão Copel	BETEL	R\$ 10,50	R\$ 105,00
154	Mtrs.	30	Extensão de 10mtr.	ILUMI	R\$ 19,50	R\$ 585,00
155	Mtrs.	30	Extensão de 5 mtr.	ILUMI	R\$ 14,45	R\$ 433,50
156	Unid.	20	Emenda Plástica 01 polegada	CIPLA	R\$ 2,90	R\$ 58,00
157	Unid.	20	Emenda Plástica ¾	CIPLA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
158	Unid.	50	Engate plástico - 30 cm	AZZO	R\$ 3,10	R\$ 155,00
159	Unid.	50	Engate plástico - 40 cm	AZZO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
160	Unid.	05	"Facção 14" sem bainha	COLLINS	R\$ 16,25	R\$ 81,25
161	Unid	15	Faca p/ roçadeira manual [motorizada]	COLLINS	R\$ 29,95	R\$ 449,25
162	Rolo	25	Fita crepe 25 x 50	ADERE	R\$ 3,80	R\$ 95,00
163	Rolo	20	Fita demarcatória zebra	BRASFORT	R\$ 9,45	R\$ 189,00
164	Unid.	03	Foice lado direito/esquerdo	COLLINS	R\$ 18,90	R\$ 56,70
165	Unid.	50	Folha de serra bimetálica bs safi-flex	IRWIN	R\$ 4,95	R\$ 247,50
166	Unid.	60	Filtro de linha	MARGIRUS	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
167	Mtr.	500	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	CONDOSUL	R\$ 1,45	R\$ 725,00
168	Mtr.	800	Fio Paralelo 2 x 2.5 m	CONDOSUL	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
169	Mtr.	300	Fio Paralelo 2 x 4.0 m	CONDOSUL	R\$ 2,95	R\$ 885,00
170	Rolo	10	Fita auto fusão com 10 metros	FAME	R\$ 9,57	R\$ 95,70
171	Rolo	60	Fita isolante 20 metros	FAME	R\$ 5,15	R\$ 309,00
172	Barra	100	Ferro ¼ - CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 9,85	R\$ 985,00
173	Barra	100	"Ferro 3/8" aço CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
174	Barra	100	Ferro 4,2 mm aço CA- 60 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 4,75	R\$ 475,00
175	Barra	100	"Ferro 5/16" aço CA- 50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
176	Barra	100	Ferro 5/8 CA-50 Barra com 12mtr	GERDAU	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
177	Unid.	200	Fixador para cal	GLOBO	R\$ 0,94	R\$ 188,00
178	Mtr.	200	Forro de pinus	INOZZAG	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
179	Mtr.	300	Forro PVC 8mm	BARIRI	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
180	Kg.	10	Grampo para Cerca	GERDAU	R\$ 7,98	R\$ 79,80
181	Unid	10	Globo de vidro	BLUMENAU	R\$ 7,05	R\$ 70,50
182	Unid	20	Interruptor externo sistema X	FAME	R\$ 6,40	R\$ 128,00
183	Unid.	10	Janela Basculante 1,00 x 1,20m	MACHADO	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
184	Unid.	10	Janela de Correr 2.00 X 1.20 RQ 12	MACHADO	R\$ 449,90	R\$ 4.499,00
185	Unid.	10	Janela de Correr 1,50 x 1,20m RQ 12	MACHADO	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
186	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 100 mm	AMANCO	R\$ 3,97	R\$ 119,10
187	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	AMANCO	R\$ 1,05	R\$ 31,50
188	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 50 mm	AMANCO	R\$ 2,37	R\$ 71,10
189	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	AMANCO	R\$ 4,30	R\$ 129,00
190	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	AMANCO	R\$ 0,80	R\$ 24,00
191	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 50 mm	AMANCO	R\$ 1,75	R\$ 52,50
192	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ½	AMANCO	R\$ 2,25	R\$ 67,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

193	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ¾	AMANCO	R\$ 3,24	R\$ 97,20
194	Unid.	25	Joelho soldável 20	AMANCO	R\$ 0,38	R\$ 9,50
195	Unid.	25	Joelho soldável 25	AMANCO	R\$ 0,60	R\$ 15,00
196	Unid.	25	Joelho soldável 32	AMANCO	R\$ 1,50	R\$ 37,50
197	Unid.	25	Joelho soldável 40	AMANCO	R\$ 3,74	R\$ 93,50
198	Unid.	25	Joelho soldável 50	AMANCO	R\$ 3,93	R\$ 98,25
199	Unid.	25	Joelho soldável 60	AMANCO	R\$ 18,20	R\$ 455,00
200	Unid.	15	Junção p/ esgoto 100 mm	AMANCO	R\$ 9,89	R\$ 148,35
201	Unid.	15	Junção p/ esgoto 50 mm	AMANCO	R\$ 5,75	R\$ 86,25
202	Unid	50	Lâmpada econômica 30w x127	G-LIGHT	R\$ 15,50	R\$ 775,00
203	Unid	25	Lâmpada econômica 25w x127	G-LIGHT	R\$ 8,90	R\$ 222,50
204	Unid	20	Lâmpada econômica 15w x127	G-LIGHT	R\$ 7,15	R\$ 143,00
205	Unid.	70	Lâmpada fluorescente 20w x127 volts - nacional	G-LIGHT	R\$ 5,26	R\$ 368,20
206	Unid.	140	Lâmpada fluorescente 40W x 127 volts – nacional	G-LIGHT	R\$ 5,66	R\$ 792,40
207	Unid.	100	Lâmpada incandescente 100w/127v	OSRAM	R\$ 2,14	R\$ 214,00
208	Unid.	40	Lâmpada mista 160W x 220 volts – nacional	EMPALUX	R\$ 16,15	R\$ 646,00
209	Unid.	40	Lâmpada mista de 250W E-27 – nacional	EMPALUX	R\$ 21,93	R\$ 877,20
210	Unid.	60	Lâmpada mista de 500W E-40 – nacional	EMPALUX	R\$ 45,60	R\$ 2.736,00
211	Unid.	100	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v	EMPALUX	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
212	Unid.	50	Lápis Carpinteiro	IRWIN	R\$ 1,34	R\$ 67,00
213	Unid.	20	Lavatório sem coluna – Branco	LOGASA	R\$ 45,35	R\$ 907,00
214	Unid.	30	Lima Chata	KEF	R\$ 13,36	R\$ 400,80
215	Unid.	20	Lima Redonda	KEF	R\$ 7,35	R\$ 147,00
216	Unid.	20	Lima triângulo	KEF	R\$ 13,35	R\$ 267,00
217	Unid.	30	Linha p/ Pedreiro 100 m	WORKER	R\$ 4,04	R\$ 121,20
218	Mtr.	30	Lixa de Pano Nº 50 para marceneiro	3M	R\$ 2,45	R\$ 73,50
219	Unid.	100	Lixa ferro Nº 100	3M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
220	Unid.	100	Lixa ferro Nº 120	3M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
221	Unid.	100	Lixa ferro Nº 180	3M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
222	Unid.	100	Lixa ferro Nº 60	3M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
223	Unid.	100	Lixa ferro Nº 80	3M	R\$ 2,12	R\$ 212,00
224	Unid.	50	Linha Externa Perfil Canaleta barra c/ 2 mtr	FAME	R\$ 6,63	R\$ 331,50
225	Unid.	30	Linha Externa tomada universal redonda	FAME	R\$ 8,44	R\$ 253,20
226	Unid.	30	Luminária 2,00X20 Completa com Lâmpada	G-LIGHT	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
227	315,00Unid.	30	Luminária 2,00X40 Completa com Lâmpada	G-LIGHT	R\$ 73,65	R\$ 2.209,50
228	Unid.	20	Luminária de emergência 2x8 wt	KALA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
229	Unid.	30	Luva PVC 1" "para eletroduto".	BETEL	R\$ 0,72	R\$ 21,60
230	Unid.	30	Luva PVC 3/4 "para eletroduto".	BETEL	R\$ 0,40	R\$ 12,00
231	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 100mm	AMANCO	R\$ 11,00	R\$ 165,00
232	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 50mm	AMANCO	R\$ 5,43	R\$ 81,45

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

233	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 25	AMANCO	R\$ 8,63	R\$ 129,45
234	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 50	AMANCO	R\$ 15,95	R\$ 239,25
235	Unid.	15	Luva de PVC para esgoto 40 mm	AMANCO	R\$ 0,60	R\$ 9,00
236	Unid.	15	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	AMANCO	R\$ 1,56	R\$ 23,40
237	Par	80	Luva de raspa de couro média	BRASFORT	R\$ 13,42	R\$ 1.073,60
238	Unid.	20	Luva LRM 25 X ½	AMANCO	R\$ 1,75	R\$ 35,00
239	Unid.	20	Luva LRM 25 x ¾	AMANCO	R\$ 2,55	R\$ 51,00
240	Unid.	10	Luva p/ esgoto simples 100 mm	AMANCO	R\$ 3,05	R\$ 30,50
241	Unid.	10	Luva soldável 25	AMANCO	R\$ 0,57	R\$ 5,70
242	Prancha	80	Maderite 1,10X2,20 - 10mm	FIOMAR	R\$ 34,60	R\$ 2.768,00
243	Prancha	80	Maderite 1,10X2,20 - 12mm	FIOMAR	R\$ 36,40	R\$ 2.912,00
244	Prancha	100	Maderite 1,10X2,20 - 6mm	FIOMAR	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
245	Unid.	06	Mandril ½"	WORKER	R\$ 21,85	R\$ 131,10
246	Unid.	06	Mandril 3/8	WORKER	R\$ 21,95	R\$ 131,70
247	Mtrs.	200	Mangueira marrom 1/2 "x 2,5mm".	OGIMA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
248	Mtrs.	400	Mangueira marrom 3/4 "x 2,5mm".	OGIMA	R\$ 1,16	R\$ 464,00
249	Mtrs.	120	Mangueira Siliconada 296 1/2 x 2,2mm	UNIFIOS	R\$ 2,23	R\$ 267,60
250	Mtr	150	Mangueira de jardim	UNIFIOS	R\$ 2,05	R\$ 307,50
251	Mtr.	300	Mangueira Corrugada ¾	CIPLA	R\$ 0,91	R\$ 273,00
252	Mtr	50	Mangueira trançada para gás	WORKER	R\$ 4,65	R\$ 232,50
253	Mtr.	50	Mangueira para Nível 5/16	AZZO	R\$ 1,02	R\$ 51,00
254	Mtr.	2000	Mangueira Preta ¾ x 2,5mm	OGIMA	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
255	Unid.	02	Marreta com cabo 0,5 Kg	RIOFORT	R\$ 17,72	R\$ 35,44
256	Unid.	02	Marreta com cabo 1 Kg	RIOFORT	R\$ 23,65	R\$ 47,30
257	Unid.	02	Marreta com cabo 2 Kg	RIOFORT	R\$ 34,50	R\$ 69,00
258	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 27	IRWIN	R\$ 20,66	R\$ 82,64
259	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 29	IRWIN	R\$ 24,63	R\$ 98,52
260	Unid.	02	Mascara para solda	WORKER	R\$ 17,78	R\$ 35,56
261	Kg.	10	Massa Corrida – 3.600 ltr	GRAFFTEX	R\$ 13,15	R\$ 131,50
262	Unid.	40	Massa corrida de PVA para interiores. Na coloração branca; resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos e acrílico; cargas minerais inertes; aditivos e água. Tambor de 18 litros.	GRAFFTEX	R\$ 21,10	R\$ 844,00
263	Unid.	10	Massa para calafetar - com 350g caixa	MUNDIAL	R\$ 5,55	R\$ 55,50
264	Mtr.	150	Meia cana de pinus	INOZZAG	R\$ 1,07	R\$ 160,50
265	Unid.	05	Pá Quadrada cortadeira	COLLINS	R\$ 17,58	R\$ 87,90
266	Unid.	1000	Parafuso 3,8 x 40 cabeça chata	CISER	R\$ 0,08	R\$ 80,00
267	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 45 cabeça chata	CISER	R\$ 0,08	R\$ 80,00
268	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	CISER	R\$ 0,09	R\$ 90,00
269	Unid.	1000	Parafuso 5,5 x 55 cabeça chata	CISER	R\$ 0,08	R\$ 80,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

270	Unid.	1000	Parafuso 6,1 x 65 cabeça chata	CISER	R\$ 0,10	R\$ 100,00
271	Unid.	1000	Parafuso com Bucha 08 Fixa	WORKER	R\$ 0,23	R\$ 230,00
272	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x ¼	CISER	R\$ 0,40	R\$ 200,00
273	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x 1.1/2"	CISER	R\$ 0,45	R\$ 225,00
274	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 1/4 x 1"	CISER	R\$ 0,35	R\$ 175,00
275	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 3/16 x 2"	CISER	R\$ 0,50	R\$ 250,00
276	Par	150	Parafuso para bacia com bucha S10	WORKER	R\$ 0,26	R\$ 39,00
277	Mtr³.	100	Pedra brita nº 1	SÃO JOSÉ	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
278	Mtr³.	100	Pedra brita nº 2	SÃO JOSÉ	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
279	Mtr³.	80	Pedrisco	SÃO JOSÉ	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00
280	Mtr	800	Peiver	PISO IZABELA	R\$ 27,95	R\$ 22.360,00
281	Unid.	04	Peneira Média p/ feijão	WORKER	R\$ 16,00	R\$ 64,00
282	Unid.	03	Picareta estreita	COLLINS	R\$ 36,15	R\$ 108,45
283	Unid.	10	Pincel 701 x 1.1/2"	ATLAS	R\$ 3,82	R\$ 38,20
284	Unid.	10	Pincel 701 x 1/2"	ATLAS	R\$ 2,13	R\$ 21,30
285	Unid.	10	Pincel 701 x 3"	ATLAS	R\$ 8,65	R\$ 86,50
286	Unid.	10	Pincel 714 x 2"	ATLAS	R\$ 5,25	R\$ 52,50
287	Unid.	10	Pneu para carruola 3.25	LEVORIN	R\$ 24,35	R\$ 243,50
288	Unid.	08	Porta Cadeado ferrolho 453mm x 85 mm x 32 mm cartela com parafuso	SILVANA	R\$ 5,65	R\$ 45,20
289	Kg.	10	Prego 12 x 12	GERDAU	R\$ 7,99	R\$ 79,90
290	Kg.	15	Prego 15 x 15	GERDAU	R\$ 6,49	R\$ 97,35
291	Kg.	10	Prego 15 x 21	GERDAU	R\$ 7,19	R\$ 71,90
292	Kg.	15	Prego 17 x 21	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 92,85
293	Kg.	15	Prego 17 x 27	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 92,85
294	Kg.	15	Prego 18 x 24	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 92,85
295	Kg.	10	Prego 19 x 36	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 61,90
296	Kg.	15	Prego 22 x 42	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 92,85
297	Kg.	15	Prego 22 x 48	GERDAU	R\$ 6,19	R\$ 92,85
298	Kg.	15	Prego 24 x 60	GERDAU	R\$ 7,99	R\$ 119,85
299	Kg.	10	Prego para Telheiro 18 x 27	GERDAU	R\$ 7,29	R\$ 72,90
300	Unid.	03	Prumo 400 gr	RAMADA	R\$ 13,89	R\$ 41,67
301	Unid.	50	Pino 20A 2P+T universal	FAME	R\$ 4,58	R\$ 229,00
302	Unid.	50	Pino fêmea 10 A	FAME	R\$ 5,33	R\$ 266,50
303	Unid.	50	Pino macho 10 A	FAME	R\$ 2,69	R\$ 134,50
304	Unid.	30	Placa cega 4"x 2" mod. Blanc.	FAME	R\$ 1,83	R\$ 54,90
305	Unid.	30	Placa cega 4"x 4" mod. Blanc.	FAME	R\$ 3,75	R\$ 112,50
306	Unid.	100	Plug ½	AMANCO	R\$ 0,80	R\$ 80,00
307	Unid.	100	Plug 3/4	AMANCO	R\$ 1,02	R\$ 102,00
308	Unid.	10	Poste padrão copel 75 x 7,20m	POSTEMIL	R\$ 206,30	R\$ 2.063,00
309	Unid	03	Poste padrão Copel 200 x7,20m	POSTEMIL	R\$ 274,00	R\$ 822,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

310	Unid	02	Poste padrão Copel 300 x 7,20m	POSTEMIL	R\$ 343,00	R\$ 686,00
311	Unid.	10	Projeto para lâmpada mista 500W	BLUMENAU	R\$ 40,10	R\$ 401,00
312	Mtr.	200	Piso Cerâmico 35 X 35 PEI 4 - 30x30 cm	ARTEC	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
313	Unid.	10	Porta de Ferro 60 X 2.10 laminado	MACHADO	R\$ 246,34	R\$ 2.463,40
314	Unid.	10	Porta de ferro quadriculada de 0,80 x 2,10m c/ batente e fechadura e dobradiça (completa)	MACHADO	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
315	Unid.	15	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	INCOPOL	R\$ 62,99	R\$ 944,85
316	Unid.	15	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	INCOPOL	R\$ 62,99	R\$ 944,85
317	Unid.	15	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	INCOPOL	R\$ 122,85	R\$ 1.842,75
318	Unid.	10	Quadro para 3 disjuntor externo PVC Din	AMANCO	R\$ 18,20	R\$ 182,00
319	Unid.	06	Rastelo de arame	WORKER	R\$ 20,70	R\$ 124,20
320	Unid.	06	Rastelo Plástico para jardim	WORKER	R\$ 17,85	R\$ 107,10
321	Unid.	04	Régua de alumínio p/ pedreiro 03 metros	ALUMAV	R\$ 20,10	R\$ 80,40
322	Unid.	30	Reator 150W Vapor Metálico Externo	MARGIRUS	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
323	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 20W bi volt	MARGIRUS	R\$ 11,60	R\$ 348,00
324	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 40W bi volt	MARGIRUS	R\$ 17,20	R\$ 516,00
325	Unid.	30	Reator eletrônico 2 x 20W bi volt	MARGIRUS	R\$ 15,83	R\$ 474,90
326	Unid.	60	Reator eletrônico 2 x 40W – bi volt – auto fator de potência	MARGIRUS	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
327	Unid.	80	Reator metálico /vapor de sódio 400w	MARGIRUS	R\$ 96,95	R\$ 7.756,00
328	Unid.	30	Receptáculo E-27	LORENZETTI	R\$ 1,61	R\$ 48,30
329	Unid.	50	Rele foto Célula 220 V	MARGIRUS	R\$ 16,95	R\$ 847,50
330	Unid.	10	Resistência super ducha 127 v	LORENZETTI	R\$ 10,74	R\$ 107,40
331	Unid.	10	Resistência super ducha 220 v	LORENZETTI	R\$ 10,74	R\$ 107,40
332	Unid.	200	Roldana plástica 36 x 36	WORKER	R\$ 0,27	R\$ 54,00
333	Pct.	100	Rejunte 01 kg - cores diversas	CIMENTOLIT	R\$ 2,19	R\$ 219,00
334	Unid.	20	Redução soldável de 32 x 25	AMANCO	R\$ 0,38	R\$ 7,60
335	Unid.	20	Redução soldável de 50 x 25	AMANCO	R\$ 4,07	R\$ 81,40
336	Unid.	20	Registro de esfera soldável 25	AMANCO	R\$ 15,25	R\$ 305,00
337	Unid.	15	Registro de gaveta base 1.1/2"	TALITA	R\$ 68,80	R\$ 1.032,00
338	Unid.	20	Registro de gaveta base 3/4"	TALITA	R\$ 31,50	R\$ 630,00
339	Unid.	20	Registro de pressão base 3/4"	TALITA	R\$ 27,60	R\$ 552,00
340	Unid.	20	Registro de pressão com canopla 3/4"	TALITA	R\$ 31,95	R\$ 639,00
341	Unid.	15	Registro de gás	ALIANÇA	R\$ 26,55	R\$ 398,25
342	Unid.	30	Reparo p/ válvula hidra (botão preto) 4636-004 máster	CENSI	R\$ 28,30	R\$ 849,00
343	Metro	250	Sarrafo de pinus	INOZZAG	R\$ 1,13	R\$ 282,50
344	Galão	03	Seladora 3,600 p/ madeira	SAYERLACK	R\$ 58,35	R\$ 175,05
345	Unid.	06	Serra Manual para cortar Ferro	STARRET	R\$ 27,15	R\$ 162,90
346	Unid.	03	Serrote 24 polegadas	RAMADA	R\$ 19,43	R\$ 58,29
347	Unid.	03	Serrote de poda nº 12 curvo	RAMADA	R\$ 20,20	R\$ 60,60
348	Unid.	10	Solvente 05 Lt	GOL	R\$ 44,70	R\$ 447,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

349	Unid.	15	Solvente 900 ml	GOL	R\$ 8,75	R\$ 131,25
350	Unid.	30	Sobre tampa CN 1	JORDÃO	R\$ 23,55	R\$ 706,50
351	Unid.	30	Soquete com rabicho E-27	LORENZETTI	R\$ 2,08	R\$ 62,40
352	Unid.	30	Soquete E-40	LORENZETTI	R\$ 9,31	R\$ 279,30
353	Unid.	30	Sifão Sanfonado universal	ASTRA	R\$ 4,99	R\$ 149,70
354	Unid.	05	Trena 05 metros	WORKER	R\$ 15,95	R\$ 79,75
355	Unid.	05	Trena 20 metros	BRASFORT	R\$ 31,95	R\$ 159,75
356	Unid.	05	Trena 50 metros	BRASFORT	R\$ 45,95	R\$ 229,75
357	Unid.	04	Truqueza nº 12	SÃO ROMÃO	R\$ 27,90	R\$ 111,60
358	Unid.	20	Tomada para telefone com placa mod. Blanc	FAME	R\$ 9,45	R\$ 189,00
359	Unid.	10	Tê LRM ¾" x 1/2	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
360	Unid.	20	Te PVC para esgoto 100mm	AMANCO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
361	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 40 mm	AMANCO	R\$ 2,30	R\$ 46,00
362	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 50 mm	AMANCO	R\$ 3,20	R\$ 64,00
363	Unid.	25	Tê soldável 25	AMANCO	R\$ 1,02	R\$ 25,50
364	Unid.	25	Tê soldável 50	AMANCO	R\$ 6,45	R\$ 161,25
365	Unid.	25	Tê soldável 50 x 25	AMANCO	R\$ 7,06	R\$ 176,50
366	Unid.	25	Tê soldável 60	AMANCO	R\$ 25,34	R\$ 633,50
367	Unid.	10	Tampa para fossa 1.45cm	TUPY	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00
368	Mtr.	200	Tabua p/ caixaria 20 cm, madeira mole	MADEIREIRA CRISEL	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
369	Mtr.	300	Tabua p/ caixaria 30 cm, madeira mole	MADEIREIRA CRISEL	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
370	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Cimento – 1 boca	MS	R\$ 121,95	R\$ 487,80
371	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Cimento – 2 boca	MS	R\$ 151,00	R\$ 604,00
372	Unid.	04	Tanque Lavar Roupas de Plástico	ASTRA	R\$ 61,75	R\$ 247,00
373	Unid.	50	Telha de 1,22 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
374	Unid.	50	Telha de 1,53 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
375	Unid.	50	Telha de 1,83 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
376	Unid.	50	Telha de 2,13 x 1,10 x 6mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
377	Unid.	50	Telha de 2,44 x 0,50 x 4mm sem amianto	MULTILIT	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
378	Unid.	2000	Telha romana Tamanho padrão	IPANEMA	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
379	Unid.	15	Telha transparente 1,83 x 1,10 m	WORKER	R\$ 39,83	R\$ 597,45
380	Unid.	15	Telha transparente 2,44 x 0,50 m	WORKER	R\$ 39,95	R\$ 599,25
381	Barra	20	Tubo de esgoto 150mm c/6m	AMANCO	R\$ 105,95	R\$ 2.119,00
382	Unid.	20	Torneira de metal para jardim ¾	TALITA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
383	Unid.	10	Torneira giratória ½ pol. cozinha	TALITA	R\$ 33,24	R\$ 332,40
384	Unid.	10	Torneira Giratória ½ pol. lavatório	TALITA	R\$ 33,14	R\$ 331,40
385	Unid.	20	Torneira para lavatório – 1193-C 23	TALITA	R\$ 26,84	R\$ 536,80
386	Unid.	20	Torneira para pia ½ - 1158-C 23	TALITA	R\$ 25,25	R\$ 505,00
387	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1128	HERK	R\$ 4,30	R\$ 129,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

388	Unid.	30	Torneira plástica ¼ 1158	HERK	R\$ 5,65	R\$ 169,50
389	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERK	R\$ 4,15	R\$ 124,50
390	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ¾	HERK	R\$ 4,15	R\$ 124,50
391	Unid.	15	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicóéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 1 ltr.	GOL	R\$ 10,15	R\$ 152,25
392	Unid.	30000	Tijolo 6 furos – 1ª linha	CERAMICA CIDADE NOVA	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
393	Unid.	12000	Tijolo maciço	CERAMIVA CIDADE NOVA	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
394	Unid.	20	Tinta a óleo brilhante 1 ltr; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos;	GRAFFLIT	R\$ 18,45	R\$ 369,00
397	Unid.	10	Tinta a óleo brilhante 18 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	R\$ 98,95	R\$ 989,50
398	Unid.	10	Tinta a óleo brilhante 3,600 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	R\$ 44,50	R\$ 445,00
399	Unid.	45	Tinta para Piso 18 ltrs Reci-Thinner	RECI-THINNER	R\$ 59,75	R\$ 2.688,75
400	Unid.	10	Tubo de Cola Grande para Cano	AMANCO	R\$ 6,10	R\$ 61,00
401	Unid.	12	Tubo de descarga para caixa	ASTRA	R\$ 14,95	R\$ 179,40
402	Unid.	12	Tubo de descarga para hidra	ASTRA	R\$ 9,20	R\$ 110,40
403	Barra	40	Tubo de esgoto 100 mm c/ 6m	AMANCO	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
404	Unid.	30	União soldável 50	AMANCO	R\$ 13,85	R\$ 415,50
405	Unid.	20	Válvula para Lavatório	ASTRA	R\$ 7,65	R\$ 153,00
406	Unid.	08	Vassoura de Arame	MAX	R\$ 25,43	R\$ 203,44
407	Unid.	50	Vassourão c/ cabo	MAX	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
408	Unid.	30	Veda Calha	MUNDIAL	R\$ 13,95	R\$ 418,50
409	Unid.	30	Vedante plástico para torneira ½	WORKER	R\$ 0,72	R\$ 21,60
410	Unid.	50	Vedante plástico para torneira ¾	WORKER	R\$ 0,72	R\$ 36,00
411	Unid.	10	Veda rosca de 18 mm x 50 mm	GOOL	R\$ 7,95	R\$ 79,50
412	Unid.	20	Vaso sanitário branco modelo standart	LOGASA	R\$ 111,90	R\$ 2.238,00
413	Unid.	10	Verniz acrílico 3, 600 litros. Composição: resina acrílica estirenada, hidrocarbonito alifático para pedra, concreta e cerâmica.	GRAFFLIT	R\$ 66,50	R\$ 665,00
414	Unid.	04	Verniz marítimo, brilhante, usado em interior e exterior, Lata 3600 lts. Composição: resina alquídica, secantes, aditivos e solventes alifáticos. Contem benzeno na concentração máxima de 0,5% de volume.	GRAFFLIT	R\$ 68,95	R\$ 275,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

415	Mtr.	400	Viga de eucalipto 10 x 5	KOTHE	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
416	Mtr.	400	Viga de eucalipto 15 x 5	KOTHE	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
417	Unid.	45	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	PORTO INDIO	R\$ 11,99	R\$ 539,55
418	Cx.	50	Xadrez 500 Gr – Diversas Cores	XADREZ	R\$ 9,22	R\$ 461,00
Valor Total: R\$ 357.411,56 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)						R\$ 357.411,56

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 044/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	113	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	112	507
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	133	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	140	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	148	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	261	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	107
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	294	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	316	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	349	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	347	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	348	510
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	359	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	364	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	367	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	374	1000
07	006	23	692	0014	2069	3.3.90.30.0000	377	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	002	16	481	0019	2084	3.3.90.30.0000	395	1000
08	002	16	482	0019	2074	3.3.90.30.0000	399	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	412	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	430	1000
08	004	08	244	0021	2080	3.3.90.30.0000	433	934
08	004	08	244	0021	2081	3.3.90.30.0000	437	934
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	447	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	454	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 357.411,56 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 457 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 04.09.2015

Contratante
Testemunhas:

Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2015 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, EM REGIME EMERGENCIAL, CONSTANTES NA LISTA DE "A" À "Z" DA REVISTA ABCFARMA EM VIGOR, PUBLICADA PELA EDITORA LISON, COM A SUA AQUISIÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL E VINCULADA A APRESENTAÇÃO DE PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL E/OU AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSUMINDO TOTAL E IRRESTRITA RESPONSABILIDADE ACERCA DE TAIS AQUISIÇÕES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 22 de Setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 22 de Setembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 22 de Setembro de 2015.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 08 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2015, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações, mediante envio do Termo de Retirada de Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 03 de setembro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-PREGOEIRA-

DECRETO Nº 196/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora PRISCILA GRASIELA DE OLIVEIRA do cargo efetivo de professora a partir de 11/09/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 12/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 04 a 10/09 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
Daniele Bento Nieto	PROFESSOR
Alessandra Cristina P. Pardini	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03, dias do mês de setembro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -